

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 14.277/2005,

Nº 33/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora INDIRA DE ARAÚJO RODRIGUES PACINI, analista judiciário, área judiciária, matrícula nº 30900781, para o quinto padrão da classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 11.1.2006, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002.

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de normatizar a edição dos conteúdos publicados na Internet/Intranet do Tribunal Superior Eleitoral,

Nº 39/2006 – RESOLVE: Art. 1º O diretor-geral, em atuação conjunta com as secretarias de Documentação e Informação e de Informática, fica responsável pela aprovação das matérias a serem publicadas na Internet/Intranet do Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. A aprovação das matérias enviadas a publicação ficará condicionada a critérios de importância, utilidade, validade e viabilidade técnica, apreciados à luz do interesse dos usuários, da atualidade das informações e de seu valor histórico e institucional.

Art. 2º A classificação, hierarquia, sistematização e edição das matérias enviadas a publicação no *site* do Tribunal serão estabelecidas pela Secretaria de Documentação e Informação a partir dos critérios de que trata o parágrafo único do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único. A edição das matérias referida no *caput* deste artigo diz respeito às atividades de preparação editorial, revisão, normalização e programação visual dos textos enviados à publicação.

Art. 3º O teor das informações enviadas para edição e publicação na Internet/Intranet é de inteira responsabilidade das unidades demandantes dos serviços, a quem incumbe aprovar o conteúdo final já estruturado, diagramado e revisado pelo setor competente da Secretaria de Documentação e Informação.

Parágrafo único. Os textos dos informativos eletrônicos do Tribunal Superior Eleitoral, ainda que eventualmente revisados pelo setor competente da Secretaria de Documentação e Informação, têm seu conteúdo, normalização e revisão sob responsabilidade das respectivas editorias dos periódicos, que deverão ser concebidos de acordo com os padrões estabelecidos no *Manual de padronização e revisão de publicações* para a Internet/Intranet.

Art. 4º Somente serão recebidas para publicação informações/conteúdos provenientes do Gabinete do Diretor-Geral, das secretarias, das assessorias e dos gabinetes de